



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
E-mail: alexiclicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

244
②

CONTRATO Nº 08/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E EXCELENCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, situada na Praça Oliveira Campos, 347, Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CEP: 49.535-000, CNPJ: 13.114.533/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. José Gilton da Costa Meneses, brasileiro, Prefeito, residente e domiciliado na sede do Município de São Miguel do Aleixo/SE, e do outro EXCELENCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, CNPJ: 29.420.616/0001-01, situada Sit Cicero da Silva Barreto, 196, Bairro Cidade Nova, Ribeirópolis/SE, CEP: 49.530-000, representada por Wellington Barreto doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, pactuam o presente termo, escorado na Inexigibilidade nº 04/2023, na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto consiste na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada na Área de Gestão Pública, bem como acompanhamento dos serviços constantes no setor de pessoal, prazos de DCTF WEB, RAIS, DIRF e Folha de Pagamento, regularização do CAUC, além de instruções acerca de inovações relacionadas a administração pública com cumprimento de metas para melhor efetividade e desenvolvimento do erário público, bem como análise e auditoria em folha de pagamento acompanhamento e instruções para o setor de pessoal, bem como análise e auditoria na folha de pagamento

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a prefeitura obriga-se a pagar ao contratado, a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, totalizando por um período de 11 meses e 21 (vinte e um) dias a importância de R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais) O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

2.1- Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato com seu respectivo recibo;

2.2- Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

20025 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E SISTEMAS – SMAPGOS

2004 - MANUTENÇÃO DA SMAPGOS

3390.35.00.00 15000000 SERVICOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O contratado e a Prefeitura declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93.

Em casos omissos que não esteja descrito as obrigações entre contratante e contratado, ambos estão submetidos a Lei 8.666/93.

O fiscal deste contrato será o Sr. Douglas Rafanelle Silva Oliveira

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

③



245
D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
E-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior,

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a Prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Ribeirópolis Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Aleixo/SE, 09 de janeiro de 2023

José Gilton da Costa Meneses
José Gilton da Costa Meneses

PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
CONTRATANTE

Nelly Aze

[Signature]

EXCELENCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Signature]
[Signature]

CPF

00870113535

CPF

060.400.705.40